



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

Edital n° 155/2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS SÃO BORJA*, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL de AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO – CUSTEIO**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

INOVAÇÃO: a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas, conforme o Manual de Oslo, elaborado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

2. DO OBJETIVO

O Auxílio Financeiro a Pesquisador – Custeio tem os seguintes objetivos:

- 2.1.1. Estimular o desenvolvimento de projetos de inovação;
- 2.1.2. Fomentar as atividades de projetos de inovação cadastrados na Instituição que encontrem-se em andamento;
- 2.1.3. Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de inovação tecnológica desenvolvidos na Instituição.

3. Da inscrição

- 3.1. Somente o coordenador do projeto poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste edital.
- 3.2. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta neste edital.
- 3.3. O Auxílio Financeiro a Pesquisador – Custeio só poderá ser solicitado por proponentes que não estejam afastados em regime integral quando da publicação deste edital e que estejam em efetivo exercício no campus São Borja.
- 3.4. O Auxílio Financeiro a Pesquisador – Custeio só poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à DPEP do campus.
- 3.5. No momento da submissão da proposta, o coordenador de projeto de inovação deverá entregar um resumo, por escrito e assinado, a respeito do andamento do projeto, descrevendo em que fase encontra-se e as etapas que ainda estão pendentes até a

conclusão do mesmo (Anexos A e B).

3.6. Será permitido o ressarcimento de itens já adquiridos para o projeto, desde que a compra esteja devidamente comprovada.

3.7. A concessão do auxílio a pesquisadores contemplados no presente edital – Auxílio Financeiro ao Pesquisador - Custeio 2018 estará condicionada à aprovação de sua prestação de contas referente ao edital supracitado.

3.8. A prestação de contas referente ao edital 155/2018 deverá ser entregue à DPEP-SB até a data limite prevista neste edital.

3.9. No ato da inscrição o coordenador da proposta deverá preencher a ficha de inscrição, entregar os comprovantes caso o projeto já estiver iniciado e o currículo lattes do coordenador atualizado.

4.0.CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A nota de cada avaliação será obtida por meio da aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores, com base nos seguintes critérios:

Critério de análise e julgamento	Pontuação
Mérito científico e tecnológico da proposta	0,0 -10,0
Adequação da justificativa para os recursos solicitados	0,0 - 10,0
Impacto dos recursos em projetos de pesquisa em andamento	0,0 - 10,0
Coerência das despesas cadastradas com a justificativa da solicitação	0,0 -10,0
Comprovação da experiência do coordenador da proposta mediante análise do currículo lattes	0,0 - 10,0

4.2. Ao final do processo de avaliação, a proposta que obtiver nota superior a 5,0 (cinco) pontos será recomendada e contemplada com o recurso financeiro.

4.3. Em caso de empate ou duas ou mais propostas o auxílio será dividido igualmente conforme o número de propostas.

5. Dos Recursos Financeiros

5.1. O IFFar - Campus São Borja disponibilizará uma cota de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de seu orçamento de 2018 para o Edital Auxílio Financeiro a Pesquisador – Custeio.

5.2. Os projetos de inovação deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, para fins de pleitear os recursos financeiros oriundos deste edital.

Nível de concorrência	Valor máximo financiável por pesquisador*
Servidores mestres e doutores pertencentes ao quadro efetivo do IFFar, que estejam em efetivo exercício no	R\$ 6.000,00

Campus São Borja, com comprovada experiência em Inovação Tecnológica.	
---	--

*poderá ser dividido caso haja mais de uma proposta aprovada.

6. Repasse do Recurso

6.1. O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador - Custeio, será mediante orientações contidas no memorando circular 42/2018/Gabinete/Reitoria/IFFarroupilha, que normatiza o financiamento de projetos para 2018.

7. Dos Itens Financiáveis

7.1. Os recursos do presente edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio, cuja natureza da despesa se enquadre entre as apresentadas a seguir e que sejam considerados como insumos/apoio para a execução de projetos de inovação:

7.1.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo;

7.1.2. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;

7.1.3. Material de consumo/insumos em geral que não sejam considerados itens de natureza permanente e que sejam necessários para a continuidade das pesquisas nos projetos de inovação.

8. Dos itens não financiáveis

8.1. São itens não financiáveis com recurso de auxílio financeiro a pesquisador:

8.1.1. Materiais considerados permanentes.

8.1.2. Aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes.

8.1.3. Aquisição de softwares de licença permanente.

8.1.4. Pagamento de despesas de rotina, como, contas de luz, água, telefone, internet e similares.

8.1.5. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição.

8.1.6. Cobertura de despesas, tais como taxa de inscrição em congressos, diárias, passagens, hospedagem, alimentação. Por exemplo, é vedado o pagamento de taxa de inscrição para alunos ou membros envolvidos no projeto de inovação no qual o auxílio foi aprovado.

9. Da Utilização dos Recursos Financeiros

9.1. Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações da Resolução 47/2016, que orienta o fomento para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação na Instituição.

9.2. No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter: nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

9.3. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos através de "Guia de Recolhimento a União" (GRU). O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório de prestação de contas.

9.4. Os itens de consumo deverão ser adquiridos prioritariamente via licitação, em casos que NÃO houver, o beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Nos casos em que não é possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá apresentar na prestação de contas, um ofício direcionado a com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas quanto à pertinência.

10. Cronograma

Atividade	Datas
Período de inscrições	25/10 à 29/10/18
Homologação das inscrições e análise das propostas	29/10/18
Resultado preliminar	30/10/18
Interposição de recursos	31/10/18
Resultado final	01/11/18

10.1 As inscrições deverão ser entregues na Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção, nos horários de atendimento do setor.

11. Disposições gerais:

11.1 Após o procedimento de inscrição, em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados documentos comprobatórios à inscrição.

11.2 Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma irregularidade à participação do proponente.

11.6 A avaliação da proposta dar-se-á pela Diretora de Pesquisa, Extensão e Produção e pela Coordenação de Extensão do IFFar Campus São Borja.

11.7 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção e Direção Geral do Campus.

São Borja, 24 de outubro de 2018.


ANELISE DA SILVA CRUZ

Diretora de Pesquisa, Extensão e Produção
IF Farroupilha – Campus São Borja
Portaria nº 1600/2016


CARLA TATIANA ZAPPE

Diretora Geral
IF Farroupilha – Campus São Borja
Portaria nº 1.862/2016

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

NOME DO PROJETO DE INOVAÇÃO:	
COORDENADOR:	
SIAPE:	
Nº DE REGISTRO NO SISTEMA - SIGAA:	
Descrever os Itens necessários para a continuação das pesquisas no projeto de inovação:	
Valor total previsto:	

Assinatura do Coordenador: _____

ANEXO B

DESCRIÇÃO DO PROJETO

BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:

FASE EM QUE SE ENCONTRA O PROJETO:

O QUE AINDA FALTA SER DESENVOLVIDO/CONSTRUÍDO: